



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Noel Hugnen de Oliveira Paiva		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Noel Hugnen de Oliveira Paiva, nesta capital, e reconhece o curso de Ensino Médio, até 31.12.2002.		
<b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 00188511-1	<b>PARECER N°</b> 0115/2001	<b>APROVADO EM:</b> 20.02.2001

## **I - RELATÓRIO**

Francisca Maria Mesquita Catunda, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Noel Hugnen de Oliveira Paiva, nesta cidade, através do processo 00188511-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A Escola pertence à rede estadual de ensino e tem o curso de ensino médio criado pelo Decreto N° 25.783, de 18.02.2000.

O processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, plano da biblioteca, Proposta Temporária da Ação Pedagógica e ficha de informação da escola.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Escola é reconhecida quanto ao Ensino Fundamental, mediante Parecer N° 88/97, deste Conselho.

O pedido atende às exigências da Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e às normas do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0115/2001

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao credenciamento da instituição de ensino requerente e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2002.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0115/2001  
SPU Nº 00188511-1  
APROVADO EM: 20.02.2001

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC